

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    N° 147/70

Aprovado em 6/7/70

Cabe as Faculdades inclui, em seus Regimentos, dispositivos que possibilite à Direção homologar a dispensa de disciplinas já cursadas pelos alunos.

PROCESSO N° 473/70 - CEE

INTERESSADO: FFCL DE AVARÉ.

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.

RELATORA     : Conselheira Amélia A. Domingues de Castro.

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré remeteu a este Conselho, dois processos nos quais são interessadas alunas do Curso de Ciências Físicas e Naturais da Faculdade. Estas requereram dispensa de uma disciplina, Didática, por já a terem cursado em currículo de Pedagogia realizado em outra Faculdade. Instruíram seu pedido com histórico escolar e programa da disciplina na Instituição em que se diplomaram. A Professora responsável pela disciplina, na Faculdade de Avaré foi favorável ao deferimento do solicitado, e a dispensa foi concedida pelo Sr. Coordenador do Departamento de Pedagogia.

O Sr. Diretor da Faculdade solicita manifestação deste Conselho sobre o pedido de dispensa, "homologando-o, se de direito".

Apreciação:

Acredito que não cabe a este Colegiado homologar as dispensas concedidas: Trata-se de problema que deve ser decidido pela Instituição. Se faltam a esta os instrumentos para resolvê-lo, deverá introduzi-los em seu Regimento. Sem entrar no mérito da decisão, em cada caso, julgamos que os trâmites seguidos pela Faculdade foram adequados à resolução de questões do mesmo gênero, ou seja, exame de histórico escolar e do programa da disciplina cumprida em outra Faculdade, parecer do Professor responsável pela disciplina e decisão do coordenador do Departamento ou Curso que a contém.

Acreditamos que a homologação cabe ao Sr. Diretor da Faculdade, para que possa a decisão constar do histórico escolar do aluno interessado.

Esse nosso entendimento, s. m. j.

São Paulo, 29 de junho de 1970.

a) Cons. Pe. Aldemar Moreira - Presidente  
Cons. Amélia A. Domingues de Castro -  
Relatora Cons. Moacyr E. Vaz Guimarães  
Cons. Sebastião H. da Cunha Pontes  
Cons. Walter Borzani